

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E EJA – RESOLUÇÃO CME/CL Nº 023, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021. Aprovada conforme ata da 144ª Reunião Ordinária.

Fixa normas e diretrizes para os procedimentos de organização da Chamada Pública para o Levantamento de Demanda, para fins de cadastro e preenchimento de vagas para a matrícula na Modalidade de Ensino, Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais, na Escola Municipal Professor Doriol Beato.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, com base nas disposições da Lei Federal nº 9.394/96 e suas normas complementares, bem como na Resolução do CME/CL nº09/2017

RESOLVE:

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, Lei 4413/2021 que cria o Sistema Municipal de Ensino, e ainda a Resolução do CME/CL nº09/2017 ficam estabelecidas as diretrizes de cadastramento e matrícula na Modalidade de Ensino, Educação de Jovens e Adultos, Anos Iniciais, na Escola Municipal “Professor Doriol Beato”, no ano letivo de 2022.

Art.1º- A Educação de Jovens e adultos, será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria.

§ Único: O Município de Conselheiro Lafaiete oferta esta Modalidade de Ensino na Escola Municipal Professor Doriol Beato, no turno noturno.

Art.2º- Para matrícula na modalidade de ensino, Educação de Jovens e Adultos, Anos Iniciais, será considerada a idade mínima de 15 anos completos, até 31/03/2022.

Art.3º- Fica estabelecido o período de 08/11/2021 a 26/11/2021 para realização do cadastramento dos Jovens e Adultos que possuem ou completam 15(quinze) anos de idade até 31/03/2022.

§ Único: O Cadastramento da demanda será realizado presencialmente, na Escola Municipal Prof. Doriol Beato, no horário de 08 às 16h de 2ª a 6ª feira.

Art.4º-No ato do Cadastramento, as informações prestadas deverão estar atualizadas e corresponder à veracidade, podendo o informante responder legalmente por declarações inverídicas.

Art.5º- Documentação necessária para o Cadastramento:

I-Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade;

II-Carteira de Identidade do responsável legal, se menor de 18 anos;

III-Comprovante de Residência;

IV-Comprovante do recebimento do Bolsa Família, caso tenha;

V-Laudo Médico, caso tenha alguma deficiência;

VI-Declaração, caso seja vítima de violência doméstica;

VII-Cópia do Cartão do SUS.

VII- Declaração de Escolaridade ou Histórico Escolar, caso tenha cursado anteriormente e queira prosseguir os estudos.

Art.6º-Todos os documentos deverão ser apresentados juntamente com os originais, para conferência.

Art.7º--A listagem com os nomes dos contemplados com a vaga será divulgada na SEMED e no site do município com a data prevista para realização da matrícula.

Art.8º-Cabe aos responsáveis pelo Jovem menor de 18 anos ou Adulto, comparecer na escola para efetivação da matrícula, conforme cronograma estabelecido ao final desta Resolução.

Art.9º- Todas os cadastrados serão contemplados com uma vaga.

Art.10- A matrícula deverá ser realizada na Escola Municipal Professor Doriol Beato, de 03 a 14 de janeiro de 2022, de 08 às 16h.

Art.11- O não comparecimento às aulas nos primeiros 20 dias letivos, sem justificativa, acarretará desistência da vaga.

Art.12-Os pais ou responsáveis, bem como os adultos deverão informar as alterações ocorridas a partir das declarações no ato da matrícula e atualizar as informações sempre que ocorrer modificações.

Art.13- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, à luz da legislação vigente.

Art.14- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 30 de Setembro de 2021.



WALMIR WILSON CONDÉ

Presidente CME/CL